



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9596 da Secretaria de Obras e Viação, conforme descrição abaixo:

PEÇAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO DIFERENCIAL 190020232	R\$ 594,80	R\$ 594,80
1	ROLAMENTO LATERAL	R\$ 394,90	R\$ 394,90
1	RETENTOR PINHÃO	R\$ 99,40	R\$ 99,40
1	ROLAMENTO BERÇO	R\$ 429,90	R\$ 429,90
1	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	R\$ 364,30	R\$ 364,30
1	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	R\$ 929,80	R\$ 929,80
1	CAIXA SATELITE COMPLETA	R\$ 6.983,80	R\$ 6.983,80
2	ARRUELA ENCOSTO PLANETARIA	R\$ 82,10	R\$ 164,20
1	PARAFUSO ENCOSTO COROA	R\$ 57,90	R\$ 57,90
1	PORCA	R\$ 23,10	R\$ 23,10
1	PINO ARTICULAÇÃO REDUZIDA	R\$ 77,70	R\$ 77,70
2	TAMPÃO DA ARTICULAÇÃO	R\$ 4,10	R\$ 8,20
1	ANEL ELÁSTICO	R\$ 26,40	R\$ 26,40
1	JG DE CALÇO ROLAMENTO	R\$ 247,60	R\$ 247,60
22	LITROS DE ÓLEO 85W140	R\$ 40,00	R\$ 880,00
2	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1	PARAFUSO 8X50MM	R\$ 5,60	R\$ 5,60
2	ARRUELA 8MM	R\$ 0,40	R\$ 0,80
1	PORCA TRAVA 8MM	R\$ 0,55	R\$ 0,55
1	TAMPA 23680	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00
1	CRUZETA 801020	R\$ 273,30	R\$ 273,30
1	GARFO CARDÃ	R\$ 679,20	R\$ 679,20
1	KIT PARAFUSO CRUZETA	R\$ 93,50	R\$ 93,50
TOTAL			R\$ 15.488,95



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SOLDA, TORNO TROCAR GARFO E BALANCEAR CARDÃ	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	SERVIÇO DIFERENCIAL E MONTAGEM NO CAMINHÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 1.450,00

TOTAL GERAL	R\$ 16.938,95
--------------------	----------------------

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tendo em vista o uso constante e necessário do referido veículo nos serviços diários prestados e devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causa nas peças, solicita-se, com urgência, a referida manutenção.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9596 da Secretaria de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R\$16.938,95 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto é de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2053 – MANUTENÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 24 de março de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9596 da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é R\$_____ (_____), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
